

Aviso de
**DISPENSA
DE LICITAÇÃO**
N.º 08/2024

CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SARANDI

OBJETO
**AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA REALIZAÇÃO DE
SESSÃO PLENÁRIA ELETRÔNICA**

VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO
R\$ 46.519,95

PERÍODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS
**De 10/09/2024 às 00h00min
Até 13/09/2024 às 23h59min**

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

CONTATO PARA ENVIO DE PROPOSTAS:
**Email: camara@sarandi.rs.leg.br
Presencial: Avenida Sete de Setembro, 1790, Centro, Sarandi – RS**

**Todas as informações relevantes constam no Anexo I – Termo
de Referência.**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
COMPRAS – DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2024
CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI RS**

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

A presente licitação tem por objetivo a aquisição de material permanente para a realização das sessões plenárias de forma eletrônica.

A participação é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme art. 48 da LC nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de termo de formalização de dispensa de licitação, na

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL

Critério de julgamento: pelo MENOR PREÇO por ITEM

Modo de Disputa: Fechado

Em consonância ao §3º do Art. 75 da Lei 14.133/2021, deverá a administração proceder à divulgação em sítio eletrônico oficial, pelo período mínimo de três dias úteis, de aviso de interesse em obter propostas adicionais de fornecedores interessados, selecionando a proposta mais vantajosa.

1.DO OBJETO

Os itens a serem adquiridos, cuja necessidade se faz premente, conforme requerimento, são os seguintes:

Item	Especificação	Un.	Qnt	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
01	Splitter HDMI 1x4 4K	un.	01	R\$ 211,67	R\$ 211,67
02	Notebook Windows de alta performance, conforme especificações detalhadas em descritivo técnico.	un.	01	R\$ 8.193,33	R\$ 8.193,33
03	SMART TV 55" 4K LED	un.	01	R\$ 3.715,00	R\$ 3.715,00
04	Tablet Android 11", conforme especificações detalhadas em descritivo técnico	un.	15	R\$ 2.293,33	R\$ 34.399,95

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no artigo 5º da Resolução de Mesa 04/2024 e no art. 23, §1º, da Lei n.º 14.133/2021.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Resolução de Mesa n.º 003/2024 e tem natureza comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Câmara de Vereadores de Sarandi iniciou, no mês de outubro de 2023, a implementação de uma ferramenta, responsável pela gestão completa do processo legislativo, administrativo e plenário da Casa. Contudo, parte do processo de implantação concentra-se na instalação de equipamentos que possibilitem a evolução das sessões plenárias a níveis eletrônicos, através da mudança do processo de votação e gerenciamento de toda a reunião. Assim, a realização deste processo licitatório é de vital importância para viabilizar a implementação da plena instalação da sessão eletrônica no Poder Legislativo Municipal.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Continuidade Operacional: o processo de implantação da ferramenta de gestão legislativa teve início em outubro/2023. Das áreas de atuação do sistema ainda não plenamente implantadas, resta apenas a transição das sessões para o formato informatizado, que somente será possível mediante aquisição dos equipamentos de informática descritos no Item 3.

Carência Material: por se tratar de mudança ampla e radical na forma como se gerencia as sessões plenárias, indubitavelmente, há a necessidade de se adquirir equipamentos que possam suportar as demandas de tal avanço tecnológico, os quais a Casa Legislativa não possui atualmente, garantindo estabilidade, segurança e qualidade na moderação dos atos plenários.

Ampla Modernização: a implantação da sessão eletrônica significa um marco na história da Câmara Municipal de Sarandi, colocando o Poder Legislativo entre as inúmeras instituições públicas que já fazem uso do sistema eletrônico, visando maior transparência, comunicação com o público e simplicidade nos atos legislativos.

Transparência e Legalidade: a licitação assegurará um processo transparente e justo de aquisição, em estrita conformidade com a legislação vigente, reforçando o compromisso desta instituição com a integridade e a responsabilidade no uso dos recursos públicos.

A Câmara de Vereadores não elaborou até a presente data, o Plano de Contratações Anual – PCA.

1. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA

No procedimento de contratação, será necessário que a futura CONTRATADA apresente o que segue:

Habilitação Jurídica

I - Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Ata Social e suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial.

a) Somente será(ão) habilitado(s) a(s) licitantes(s) que apresentar(em), além de toda a documentação exigida, o ramo pertinente ao objeto desta contratação no seu objeto social.

II - O Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI quando permitida a participação do MEI.

III - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)

Habilitação Fiscal

I – Prova de Regularidade com a Fazenda Federal.

II – Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual.

III – Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, conforme legislação tributária do Município expedidor da licitante.

IV – Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

V – Prova de Inscrição no cadastro de contribuinte, ICMS/ISS: Inscrição Estadual ou Municipal, caso tenha, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

VI – Declaração de enquadramento como ME ou EPP assinada pelo contador da empresa;

Habilitação Trabalhista

I – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

II – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (não emprega menor de idade).

III – Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991.

SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

2. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A entrega dos equipamentos deverá ser realizada na sede do Poder Legislativo do Município de Sarandi.

Os produtos deverão ser entregues acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame.

A entrega dos bens deverá se dar de forma única, no prazo de 30 (trinta) dias úteis após a solicitação pelo Contratante, mediante emissão da Nota de Empenho.

Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, os equipamentos serão devolvidos, ficando a retirada dos mesmos e o custo do transporte por conta da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

GARANTIA DOS PRODUTOS

O prazo de garantia dos equipamentos é de no mínimo 12 meses.

A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada, podendo o prazo ser prorrogado uma única vez, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado aceita pelo Contratante. Sendo que neste caso, o Contratado deverá

disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (EMPRESA)

A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

Os equipamentos deverão ser novos, estar acompanhados de nota fiscal e adequadamente embalados de forma a preservar suas características originais, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer às normas e especificações constantes neste TR e as normas do INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada produto;

O fornecedor deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite o controle dos mesmos; Será recusado produto deteriorado ou avariado, devendo ser substituído, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

A CONTRATADA responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), devendo substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias, vícios ou defeitos;

A entrega dos equipamentos no local indicado pelo contratante, ficará a cargo do fornecedor, a quem caberá providenciar a mão de obra e produtos necessários para a entrega.

A CONTRATADA deverá arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros

resultantes desta dispensa, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta contratação;

Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;

A CONTRATADA deverá indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;

A CONTRATADA cabe cumprir fielmente os termos deste Termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas; substituir o objeto avariado no prazo estabelecido neste Termo de Referência, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE; prestar informações sobre o objeto da licitação;

Cabe ainda a CONTRATADA manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução da ata e em compatibilidade com as obrigações assumidas; responder pela qualidade, quantidade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas; informar ao setor financeiro da Secretaria requisitante, durante o período de vigência da licitação, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

LOCAL E HORÁRIO

As mercadorias deverão ser entregues junto a Câmara municipal de Sarandi-RS, Av. 7 de Setembro, 1790, centro, Sarandi – RS, 99560-000, em dias úteis, das 08h00min às 11h00min ou das 13h30min às 16h30min. E-mail para contato: camara@sarandi.rs.leg.br.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (CÂMARA MUNICIPAL)

Compete ao CONTRATANTE:

Receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado.

Receber o objeto e lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo.

Permitir o acesso dos representantes da ADJUDICATÁRIA ao local de entrega, desde que devidamente identificados.

Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, avarias, falhas ou irregularidades verificadas no serviço de reforma das poltronas e cadeiras entregues, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos.

Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

SANÇÕES

Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

3. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do Artigo 115 da Lei n.º 14.133/2021.

4. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante nota fiscal e autorização da Câmara de Vereadores.

A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do Processo de Dispensa de Licitação, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da escolha da proposta mais vantajosa, após a abertura de prazo mínimo de três dias úteis para recebimento de propostas adicionais pela Câmara, através de aviso de intenção de compra que deverá ser disponibilizado em *sítio* eletrônico. O processo adotado é o de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

A participação é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme art. 48 da LC nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo médio estimado total da contratação é de aproximadamente **R\$ 46.519,95**.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara de Vereadores de Sarandi, nas dotações informadas na Declaração/Adequação Orçamentária apresentada, conforme abaixo:

0101.01.031.0100.2001.3.3.90.30.17 – MATERIAL DE T.I.C. (CONSUMO)

0101.01.031.0100.1002.4.4.90.52.33 – EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO

0101.01.031.0100.1002.4.4.90.52.35 – MATERIAL DE T.I.C. (PERMANENTE)

ANEXO I

DESCRITIVO TÉCNICO

1. **Splitter:** HDMI com 4 (quatro) saídas, resolução de saída 4K, estrutura ativa com fonte de energia *bivolt* e cabo de alimentação incluso na caixa do produto.

2. NOTEBOOK DE ALTA PERFORMANCE:

CPU: *Chipset* com oito núcleos de processamento (*octa-core*), 12 *threads*, *clock* base de, no mínimo, 2.0 GHz e *turbo boost* de, no mínimo, 4,4 GHz, arquitetura x86, 12MB de *cache* e Potência Básica do Processador (Typical *TDP*) de 45W, devendo possuir performance com pontuação mínima de 17.000 (dezesete mil) pontos no *benchmark* “*PerformanceTest V10*”, da PassMark® Software (https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php). Para efeitos de referência, foi utilizado o processador Intel® Core™ i5-12450H, sendo aceitos outros processadores de performance igual ou superior, desde que auferidos pelo *Passmark Software*, sistema padrão-industrial para diagnóstico da capacidade de desempenho de peças de processamento.

GPU: Placa gráfica dedicada para *notebooks* com 6 GB de memória GDDR6, velocidade de memória de 1500 MHz e TGP máximo (*Total Graphics Power* – Poder Total Gráfico) de 80W, devendo possuir performance com pontuação mínima de 10.000 (dez mil) pontos no *benchmark* “*G3D Mark*”, da PassMark® Software (https://www.videocardbenchmark.net/gpu_list.php). Para efeitos de referência, foi utilizada a placa gráfica Nvidia GeForce RTX 3050 6GB (Laptop), sendo aceitas outras placas de performance igual ou superior, desde que auferidas pelo *Passmark Software*, sistema padrão-industrial para diagnóstico da capacidade de desempenho de peças de processamento gráfico.

Memória RAM: 16 GB DDR5 em *dual-channel*, com frequência de 4800 MHz, ou configuração superior;

Armazenamento Interno: 512GB SSD M2 ou superior;

Tela: 15,6 polegadas com resolução Full HD (1920x1080), taxa de atualização de 60HZ e tecnologia IPS, ou configurações superiores;

Teclado: retroiluminado em padrão ABNT-2 (Língua Portuguesa com "ç");

Conectividade: Placa de rede wireless embutida e com compatibilidade funcional e operacional com o padrão 802.11ac, Wi-Fi 6 e dual band, Bluetooth 5.1, portas USB 3.0, USB-C, Ethernet (RJ-45), HDMI e entrada fone de ouvido/microfone;

Webcam: HD (720p) com microfone integrado, ou configuração superior;

Bateria: 4 células com 60 Wh, ou superior;

Sistema Operacional: Licença ativada do sistema Microsoft® Windows 11, 64 Bits e Idioma Português (Brasil), instalado de fábrica e com Software de *Recovery*.

Garantia de, no mínimo, 1 (um) ano concedida pelo fabricante do dispositivo.

3. SMART TV LED 55 POLEGADAS: 55 polegadas; tecnologia LED; Resolução 4K UHD (3840 x 2160), com disponibilidade de recursos de imagem HDR; frequência de atualização de 60hz; conectividade Wi-Fi e Bluetooth; Entradas HDMI, USB, LAN e saída digital óptica; Bivolt ou 220V; Garantia de, no mínimo, 1 (um) ano concedida pelo fabricante do dispositivo.

4. TABLET ANDROID:

CPU: *Chipset* com oito núcleos de processamento (*octa-core*), *clock* de 2.4 GHz, litografia de 5nm, suporte 5G, arquitetura ARM em 64 bits e com placa gráfica integrada devidamente compatível, devendo possuir performance com pontuação mínima de 10.000 (dez mil) pontos no *benchmark* “*PerformanceTest V10*”, da PassMark® Software, (https://www.androidbenchmark.net/device_list.php). Para efeitos de referência, foi utilizado o processador Samsung® Exynos™ 1280, sendo aceitos outros SOCs de performance igual ou superior, desde que auferidos pelo

Passmark Software, sistema padrão-industrial para diagnóstico da capacidade de desempenho de peças de processamento.

Memória RAM: 4GB ou superior;

Armazenamento Interno: 64 GB ou superior, sendo preferível a possibilidade de expansão de memória através de cartão MicroSDXC;

Tela: 10.4 polegadas, com resolução mínima de 1920x1080 pixels (ou equivalente, em caso de proporção diferente do tradicional 16:9) e tecnologia TFT LCD, ou configuração superior;

Câmeras: Sensor traseiro de 8MP, tamanho de 1/4.0", *pixels* com 1.12µm, AF, HDR e capacidade de gravação de vídeo a 1080p e sensor frontal de 5MP, tamanho de 1/5.0", *pixels* com 1.12µm e capacidade de gravação de vídeo a 1080p, ou configurações superiores;

Sistema Operacional: Android 14 ou versão mais atualizada;

Conectividade: Wi-Fi padrão 802.11 a/b/g/n/ac, dual-band e Wi-Fi Direct, Bluetooth 5.3, com A2DP e LE, GPS Glonass, Beidou e Galileo, USB-C 2.0 e conexão 3.5mm Estéreo (Padrão P2), com especificações equivalentes ou superiores;

Bateria: 7040 mAh ou de superior capacidade, com capacidade de carregamento de, no mínimo, 15W;

Acessórios: o modelo deve ter incluído, em sua caixa, adaptador de tomada, original e plenamente compatível, para carregamento, caneta *touch*, com plena compatibilidade, para navegação e capa de proteção com dimensões proporcionais ao tamanho do *tablet*, fabricada em material de resina ou silicone liso ao toque, que envolva todo o aparelho, com a função de servir como suporte para visualização em ângulos e com a capacidade de despertar e hibernar automaticamente o dispositivo.

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA

À CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI (RS)
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 8/2024

A empresa, CNPJ n.º, com sede à rua, na cidade de, vem por meio desta, apresentar proposta para participação na Dispensa de Licitação n.º 08/2024.

Item	Especificação	Unidade de Medida	Qty	Valor unitário	Valor orçado
01	Splitter HDMI 1x4 4K	unidade	05		
02	Notebook Windows de alta performance, conforme especificações detalhadas em descritivo técnico.	unidade	20		
03	SMART TV 55" 4K LED	unidade	05		
04	Tablet Android 11", conforme especificações detalhadas em descritivo técnico	unidade	160		

Data

Assinatura do representante legal/Carimbo

ANEXO IV

Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública e de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

**À CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI (RS)
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 8/2024**

Declaramos que não existem fatos impeditivos quanto à habilitação, participação e contratação com a Câmara Municipal de Sarandi(RS), comprometendo-nos a mantermos nessa condição até o término da contratação, bem como que aceitamos integralmente os termos e condições da presente Licitação, bem como as disposições contidas na Lei n.º 14.133/21 e suas alterações.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Data

Assinatura do representante legal/Carimbo

ANEXO V

Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (não emprega menor de idade).

À CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI (RS)

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 8/2024

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º declara, em atendimento ao previsto na licitação em epígrafe, que não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Data

Assinatura do representante legal/Carimbo

ANEXO VI

Declaração de enquadramento como ME/EPP/MEI

À CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI (RS)

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 8/2024

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob n.º é MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar da Dispensa de Licitação n.º 8/2024, realizado pela Câmara Municipal de Sarandi.

Data

Assinatura do Contador